

CONVITE

Artigo 1.º

Entidade pública adjudicante, identificação e objeto do procedimento

1. O convite é promovido pela Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, adiante designada por UA, sita no Campus Universitário de Santiago / 3810-193 Aveiro (tel. 00351 234372434; fax 00351 234370040; correio eletrónico contratacao@adm.ua.pt).

2. O convite tem em vista a aquisição de serviços de formação profissional, objeto que obedece aos termos das especificações e condições constantes do anexo A do caderno de encargos, conforme referenciado no Anexo I a este convite, do qual faz parte integrante.

3. A presente aquisição tem a Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary/Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) / Objeto principal – Vocabulário Principal: 80530000-8 - Serviços de formação profissional.

4. Para efeitos do presente processo, atento o plasmado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações promovidas pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, em anexo à qual foi republicada e é parte integrante, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as alterações promovidas pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, em anexo ao qual foi republicado e é parte integrante, em especial o seu artigo 11.º, e o disposto nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs. 1 e 2, e do Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 50, de 11 de março de 2016, procedeu-se, em conformidade, para todos os efeitos legais exigíveis, à pertinente publicação do Despacho Reitoral de Extensão de Encargos, de 12 de março de 2018, Despacho n.º 2798/2018, publicado no Diário da República, n.º 55, 2.ª série, de 19 de março de 2018.

Artigo 2.º

Órgão que tomou a decisão e fundamento da aquisição

1. A decisão foi tomada por despacho, datado de 7.05.2018, do Exmo. Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, Prof. Doutor José Alberto dos Santos Rafael, em substituição do Reitor da Universidade de Aveiro, nos termos do Despacho n.º 11946/2015, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 23 de outubro, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em especial os seus artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, do qual fazem parte integrante, mormente os seus artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e para os efeitos e nos termos do disposto nos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio, e cujas alterações homologadas pelos Despachos Normativos n.ºs 23/2012, de 19 de outubro, do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 26 de outubro, e 1-C/2017, de 19 de abril, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 80, 2.ª série, de 24 de abril, nomeadamente os seus artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), e 4, presente o teor da Deliberação n.º 947/2014, do Conselho de Curadores, publicada no Diário da República n.º 75, 2.ª série, de 16 de abril, de homologação da votação final do Conselho Geral, realizada em 27 de fevereiro de 2014, da eleição do Reitor desta Universidade.

2. O presente convite é promovido, atento o Código dos Contratos Públicos – aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificados pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, com as alterações promovidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e, outrossim, com as alterações e aditamentos promovidos pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, em anexo ao qual foi republicado, com as retificações promovidas pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro, –, com as alterações promovidas pelo Regulamento Delegado UE 2017/2364 (referente aos contratos

celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais), pelo Regulamento Delegado UE 2017/2365 (Referente aos contratos públicos de empreitada de obras públicas, de fornecimentos de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção) e pelo Regulamento Delegado UE 2017/2366 (referentes aos contratos de concessão de serviços públicos e de obras públicas), todos da Comissão Europeia, datados de 18 de dezembro de 2017, que alteraram os limiares europeus, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, e reflexos na atualização dos montantes do artigo 474.º do mesmo diploma legal, supra mencionado, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, doravante abreviadamente designado por CCP, em especial, nos termos e para os efeitos do disposto nos seus artigos 6.º-A, n.ºs. 1 e 2, em conjugação com o preceituado nos artigos 1.º e seguintes, em especial o disposto no artigo 1.º-A; e 278.º e seguintes, em especial artigos 450.º e seguintes, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

3. Para efeitos do presente convite, atento, em especial, o disposto no artigo 6.º-A, com enfoque o n.º 2, em conjugação, por remissão, com o preceituado no artigo 1.º-A, ambos do CCP, procedeu-se, em conformidade, para todos os efeitos legais exigíveis, à pertinente publicitação da intenção de celebração contratual para a aquisição de serviços de formação profissional no portal da Universidade de Aveiro, materializada na publicação de *Manifestação de Interesse – Aquisição de Serviços de Formação Profissional*, concretamente no sítio da Internet desta Universidade, em <http://www.ua.pt/>, em sede do respetivo menu lateral, no âmbito de contratação pública.

Artigo 3.º

Júri do processo

O presente processo é conduzido por um júri, designado pelo Senhor Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, Prof. Doutor José Alberto dos Santos Rafael, em substituição do Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, nos termos do Despacho n.º 11946/2015, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 23 de outubro, nos termos do despacho, datado de 7.05.2018, disponível para consulta no processo administrativo, à guarda dos serviços de Gestão Técnica e Logística (SGTL) da UA, Campus Universitário de Santiago/3810-193 Aveiro, tel. 00351 234372434, fax 00351 234370040, endereço correio eletrónico contratacao@adm.ua.pt, com o horário de expediente das 9:00-12:30 e 14:00-17:30 horas, o qual é composto, em número ímpar, por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, adiante designado por júri.

Artigo 4.º

Consulta e fornecimento das peças

1. O processo é constituído pelo convite e pelo caderno de encargos, bem como pela demais documentação que dele faça parte integrante.
2. As peças são disponibilizadas, de forma direta e gratuita, por correio eletrónico através do endereço contratacao@adm.ua.pt, utilizada pela UA, adiante designado por correio eletrónico, e encontram-se patentes para consulta nos SGTL, identificados no artigo anterior.

Artigo 5.º

Preço base e indicação do preço

1. O preço base previsto na cláusula 12.ª do caderno de encargos, é de €342.900,00 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos euros).
2. Os preços das propostas, que devem incluir todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, são indicados em algarismos e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), devendo a proposta mencionar que aos preços acresce o IVA, indicando o montante e a taxa legal aplicável, sendo que, quando também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Quando na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos, aplicando-se as regras de prevalência infra:
 - a. O produto das quantidades pelos preços unitários da proposta prevalece sobre outro preço indicado nesta;
 - b. Os preços unitários apresentados com mais do que duas casas decimais serão arredondados à centésima superior quando a milésima for superior ou igual a 5;
 - c. Os preços unitários apresentados com mais do que duas casas decimais serão arredondados à mesma centésima quando a milésima for inferior a 5.

Artigo 6.º

Prazo para a apresentação e retirada de propostas

A proposta é apresentada por correio eletrónico através do endereço contratacao@adm.ua.pt até às 17:00 horas do dia **22 de maio de 2018**, inclusive, podendo, dentro deste prazo, os interessados que já tenham apresentado propostas, retirá-las,

bastando comunicarem tal facto, por correio eletrónico através do endereço *contratacao@adm.ua.pt*, à UA, sendo que o exercício desta faculdade não prejudica o direito de apresentação de nova proposta no mesmo prazo.

Artigo 7.º

Documentos da proposta e idioma, modo de apresentação e prazo da obrigação de manutenção

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração conforme o Anexo II deste convite do qual faz parte integrante;
- b) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenha os atributos da proposta. (*vide* modelo do Anexo III deste convite, do qual faz parte integrante).

2. Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.

3. Os documentos são apresentados através do endereço *contratacao@adm.ua.pt*, digitalizados, devendo ser previamente assinados, pelos próprios ou pelos seus representantes legais, com a identificação, clara e inequívoca, do assinante, função e poder de assinatura ou representação.

4 O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 132 (cento e trinta e dois) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação daquelas.

Artigo 8.º

Critério de adjudicação, análise das propostas e adjudicação

1. O critério de adjudicação é do mais baixo preço/hora, por área de formação, num conjunto até ao máximo do preço base do processo de convite.

2. Após a análise das propostas, a adjudicação é feita, por área de formação, à proposta não excluída que apresentar o mais baixo preço/hora, com as características e condições constantes do caderno de encargos.

3. Verificando-se a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio que deve obedecer às regras procedimentais infra, procedendo-se, sempre que haja esta necessidade, à ordenação das propostas sucessivamente pela aplicação do mesmo critério:

- 1) O sorteio é realizado após a análise das propostas e verificada a igualdade entre duas ou mais propostas admitidas;
- 2) Em sede do relatório preliminar consta a referência as áreas de formação, bem como aos concorrentes e preços das propostas, com notificação da data, hora e local onde será realizado o sorteio e metodologia, cumpridora dos n.ºs 3) a 9) infra;
- 3) O sorteio é público e presencial, participando os membros efetivos do júri e, assim o entendam, os representantes dos concorrentes, credenciados para efeitos da sua identificação, além de terceiros, interessados ou não, no processo;
- 4) Do sorteio é lavrada ata, assinada pelos membros do júri e representantes dos concorrentes presentes, sendo que a recusa destes constará da ata como incidente;
- 5) O sorteio é, por regra, realizado pelas 10.00 horas do dia notificado, sempre até ao terceiro dia útil seguinte ao da notificação e decorridas que sejam 24 horas corridas da mesma, a ter lugar na sala de reuniões dos sGTL;
- 6) O sorteio é puro, sem condicionantes, e obedecerá ao tipo "sorteio de bolas", nos termos da metodologia infra:
 - a. São colocadas bolas de cores diferentes, incluindo bolas branca e preta, em saco preto, não passível de ser vislumbrado o conteúdo;
 - b. O n.º de bolas inserido é correspondente ao n.º de propostas a desempatar, incluindo, como regra, sempre, as bolas branca e preta;
 - c. Para efeitos da extração das bolas, a ordenação dos concorrentes é estabelecida pela seriação da ordem de apresentação das propostas por correio eletrónico através do endereço *contratacao@adm.ua.pt*;
 - d. Cada concorrente tem direito a extrair uma bola, cumprindo aos membros do júri garantir tal, sendo que na ausência, ou recusa, do representante de qualquer concorrente, cumpre ao presidente do júri a extração da bola em substituição daquele;
 - e. Para efeitos de ordenação das propostas, a cor das bolas tem a seguinte valoração:
 - 1.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola branca;
 - 2.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola preta;
 - 3.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola azul;
 - 4.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola verde;
 - 5.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola vermelha;
 - f. Para efeitos do disposto em b., caso o n.º de propostas a desempatar seja igual a 2, as bolas a inserir serão apenas a branca e a preta;
 - g. Para efeitos do disposto em e., caso o n.º de propostas a desempatar seja superior a 5, cumpre ao júri, definir, no relatório preliminar, o posicionamento subsequente à 5.ª Posição em função da seriação de extração da cor das bolas [ex.: "6.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola (mencionar a cor)", adotando-se idêntica metodologia sucessiva, em função do n.º de bolas de cor inseridas no saco para efeitos do sorteio];
- 7) O sorteio é realizado em cada uma das áreas de formação em que tal se verifique essa necessidade;
- 8) Para efeitos do disposto em 7), do ato de sorteio, ainda que o mesmo se realize em mais do que uma área de formação, será lavrada ata única;
- 9) Depois de anunciados, pelo presidente do júri, os resultados, o sorteio é dado por encerrado.

4. O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação e notifica-la, em simultâneo, a todos os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, sendo que, no caso do adjudicatário, juntamente com tal notificação, notifica-o ainda para apresentar os documentos de habilitação exigidos, prestar caução (se for devida), confirmar em prazo fixado os compromissos assumidos por terceiras entidades, pronunciar-se sobre minuta de contrato e confirmar no prazo fixado a eventual constituição de sociedade comercial, e, à luz do n.º 3 do art. 5.º da L8/2012, 21/2, alterada pelas L20/2012, 14/5, 64/2012, 20/12, 66-B/2012, 31/12, e 21/2015, 17/3, em anexo à qual foi republicada e é

parte integrante, do n.º de compromisso válido e sequencial, sendo tais notificações acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 9.º

Lista dos concorrentes e consulta, esclarecimentos e suprimento das propostas

1. O júri no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas procede à publicitação da lista dos concorrentes no endereço http://www.ua.pt/sgtl/Contratacao_2018, sendo facultada a consulta direta de todas as propostas.
2. O júri pode pedir aos concorrentes quer esclarecimentos sobre as propostas, quer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que procedam ao suprimento das irregularidades das mesmas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, e proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou cálculo contidos naquelas.

Artigo 10.º

Documentos de habilitação e idioma, modo e notificação da apresentação

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a. Declaração do Anexo IV deste convite, do qual faz parte integrante;

b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações a seguir previstas:

a) Documento comprovativo de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoa singular, ou, no caso de se tratar de pessoa coletiva, não tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma e estes se encontrem em efetividade de funções;

b) Documento comprovativo de que tenha a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Documento comprovativo de que tenha a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Documento comprovativo de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoa singular, ou, no caso de se tratar de pessoa coletiva, não tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

e) Certidão do registo comercial permanente, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização, nos termos legais, do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência.

2. Os documentos são redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais, e apresentados por correio eletrónico através do endereço eletrónico contratacao@adm.ua.pt, salvo se disponíveis na *Internet*, caso em que pode, em substituição, indicar-se o endereço do *sítio* onde podem ser consultados e a informação necessária à consulta, desde que o *sítio* e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3. O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo os concorrentes da apresentação dos documentos pelo adjudicatário, indicando o dia em que tal ocorreu, e disponibiliza-os por correio eletrónico através do endereço contratacao@adm.ua.pt.

Artigo 11.º

Contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, notificando-a ao adjudicatário, considerando-se por este aceite quando haja aceitação expressa ou não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes, sendo as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito da responsabilidade do adjudicatário, sem prejuízo dos impostos legalmente devidos pelo mesmo.

Artigo 12.º

Sigilo

1. Os interessados e concorrentes guardam, nos termos legais, sigilo sobre informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à UA, de que possam ter conhecimento ao abrigo ou em relação com o procedimento, mantendo-se esta obrigação mesmo após o seu termo, não podendo ser transmitidas a terceiros, nem objeto de uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente naquele, obrigação extensível quer aos agentes, funcionários, trabalhadores e colaboradores daqueles, incluindo contratados, quer a terceiros que os mesmos envolvam.
2. Exclui-se do dever de sigilo informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da sua obtenção pelos interessados e concorrentes ou que estes sejam legalmente obrigados a revelar, por força de lei, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do termo, por qualquer causa, do procedimento, sem prejuízo da sujeição subsequente a deveres legais relativos, designada/, à proteção de segredos comerciais ou de credibilidade, prestígio ou confiança devidos às pessoas coletivas.

Artigo 13.º

Partes integrantes, direito e legislação aplicáveis

1. Fazem parte integrante deste convite todos os seus anexos, referenciados nos artigos antecedentes.
2. O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa, sendo que ao procedimento e em tudo o omissa e ou que não esteja especialmente previsto neste convite aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação e regulamentação aplicáveis, em especial o CPA, e, se for o caso, o estatuído no caderno de encargos deste processo.

Anexo I

Especificações técnicas, constantes do Anexo A do caderno de encargos.

Anexo II

Modelo de declaração

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Processo de Convite n.º 1 – aCAL-Reit/UA – 05/18, tendo em vista a aquisição de serviços de formação profissional da Universidade de Aveiro, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 10.º do convite.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas no n.º 4 supra.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração.

Anexo III

Modelo de declaração

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Processo de Convite n.º 1 – aCAL-Reit/UA – 05/18, tendo em vista a aquisição de serviços de formação profissional da Universidade de Aveiro, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o objeto do referido contrato, em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos e legislação aplicável, nos termos seguintes:

Área	Cursos já identificados, entre outros possíveis	horas	n.º edições previstas	2018	2019	€/hora da área
Comportamento inter-relacional e afins	Gestão de Stress e da eficácia na organização	24	3	1	2	
	Coaching e Liderança	24	3	1	2	
	Comunicação, Assertividade e Trabalho em equipa	24	4	1	3	
	Gestão de Conflitos e Comunicação	16	4	1	3	
	Gestão de Mudança	16	2	0	2	
	Teambuilding	16	4	0	4	
	Como Falar em Público & Técnicas de Apresentação	20	2	1	1	
	Comunicação Interna e Trabalho em Equipa	16	1	0	1	
	Atendimento ao Cliente	8	1	0	1	
Contratação pública	Contratação Pública- especializado (ACAL)	80	1	1	0	
	Contratação Pública	40	3	3	0	
Dados pessoais e afins	Regulamento de Proteção de Dados Pessoais	22	3	2	1	
Empreendedorismo e afins	Formação em Transferência de Conhecimento e Tecnologia	154	1	1	0	
Gestão e afins	Lean Management	16	1	0	1	
	Ações de apoio à gestão departamental	24	1	0	1	
Higiene e Segurança e afins	Higiene e Segurança Alimentar	8	4	1	3	
Informática ótica do utilizador e afins	Formação Avançada em Moodle	12	1	0	1	
	Ensino à Distância	16	1	1	0	
	Preservação Digital em Arquivos/biblioteca	16	1	0	1	
	Microsoft Office Básico	24	2	1	1	
	Microsoft Office Avançado	24	2	1	1	
	As Redes Sociais - sua utilização e otimização ao serviço das organizações	8	1	0	1	
Técnica e afins	WEbQda iniciado	8	1	1	0	
	WEbQda avançado	25	1	1	0	
Informática-Ajustada tarefa e afins	SIGEF	16	2	1	1	
	SIGACAD	12	2	1	1	
Línguas e afins	Formação de Inglês para área académica	24	2	1	1	
	Inglês intermédio	24	2	1	1	
	Inglês para atendimento a públicos estrangeiros	24	4	1	3	
	Inglês para lecionação em língua estrangeira	60	3	3	0	
	Espanhol para atendimento a públicos estrangeiros	20	1	0	1	
Manutenção e afins	Técnicos de frio industrial - TIM3	12	1	0	1	
Restauração e afins	Serviço de mesa e atendimento balcão/bar	16	1	0	1	
	Técnicas Culinárias	24	1	0	1	
Saúde e afins	Primeiros socorros	14	2	1	1	

Informática avançada	Gestão avançada de sistemas Linux desktop	16	1	1	0	
	ISO/IEC 20000 e ISO/IEC 27001 Awareness	24	1	1	0	
	Utilização do System Center Service Manager	16	1	1	0	
	SCRUM Master - Gestão de Projetos	16	2	1	1	
	Tecnologias e arquiteturas avançadas de desenvolvimento	40	1	1	0	
	Gestão da Segurança da Informação (ISO 27001 E 27002)	20	1	1	0	
	Gestão avançada de sistemas Windows desktop	16	2	1	1	
	Scripting Windows (PowerShell,vbscript)	16	1	1	0	
	Scripting Linux (shell, perl, phyton)	16	1	1	0	
	Windows 10 & Linux troubleshooting – root cause analysis	24	1	1	0	
Técnicas laboratoriais	Boas Práticas de Manipulação, Lavagem e Preparação de Material de Laboratório	16	1	1	0	
	Gestão de Resíduos Laboratoriais	16	1	0	1	
	Segurança em Laboratórios - Boas Práticas de Trabalho e Prevenção dos Riscos Associados	24	3	0	3	
Atendimento Público	Protocolo e Cerimonial na Organização de Eventos Institucionais	14	1	1	0	
	Atendimento ao Público - A qualidade e a imagem da Organização	20	3	0	3	
Regimes jurídicos	FORGEP	150	1	1	0	
	Legística	30	1	1	0	
	Contencioso Administrativo	28	1	1	0	

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato a celebrar, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Anexo IV

Modelo de declaração

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no Processo de Convite n.º 1 – aCAL-Reit/UA – 05/18, tendo em vista a aquisição de serviços de formação profissional da Universidade de Aveiro, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas alíneas do n.º 1 do artigo 10.º do convite.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas do n.º 1 do artigo 10.º do convite.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».